



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antônio, nº 228 – Centro – CEP: 35365-000

Telefax: 031-3872.1254 e 3872.1112

Abre Campo – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1246/2005 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA GRANADA, DISTRITO DE GRANADA, NESTE MUNICÍPIO EM 02 (DOIS) LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote situado no Bairro Nova Granada, distrito de Abre Campo-Minas Gerais, em 02 (dois) lotes, conforme especificação abaixo e de acordo com Memorial Descritivo e projeto

LOTE 13 A - ÁREA DE 220,00 M2

LOTE 13 B - ÁREA DE 130,00 M2

ÁREA TOTAL 350,00, M2

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei, a planta cadastral e o memorial descritivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 15 de Setembro de 2005.

Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito do Município de Abre Campo - MG.